

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024 -)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/01/2025
Data de Fim	31/12/2025

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1 Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	23.816.422/0001-35

1.2 Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.117.116/0001-43	Ariranha	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	44.780.609/0001-04	Barretos	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.709.920/0001-11	Bebedouro	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.124.344/0001-40	Catiguá	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.291.234/0001-73	Colina	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	52.382.702/0001-80	Jaborandi	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	46.935.110/0001-46	Mendonça	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	52.942.380/0001-87	Monte Azul Paulista	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.094.232/0001-94	Nova Aliança	SP

Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.126.992/0001-36	Palmares Paulista	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.343.969/0001-01	Pirangi	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	44.568.749/0001-05	Queiroz	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	46.634.093/0001-07	Salto de Pirapora	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.339.611/0001-05	Taiuva	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	45.709.912/0001-75	Viradouro	SP
Serviço de Inspeção Municipal- Produtos de Origem Animal/ Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR	52.854.775/0001-28	Vista Alegre do Alto	SP

1.3 Escopo do Serviço de Inspeção:

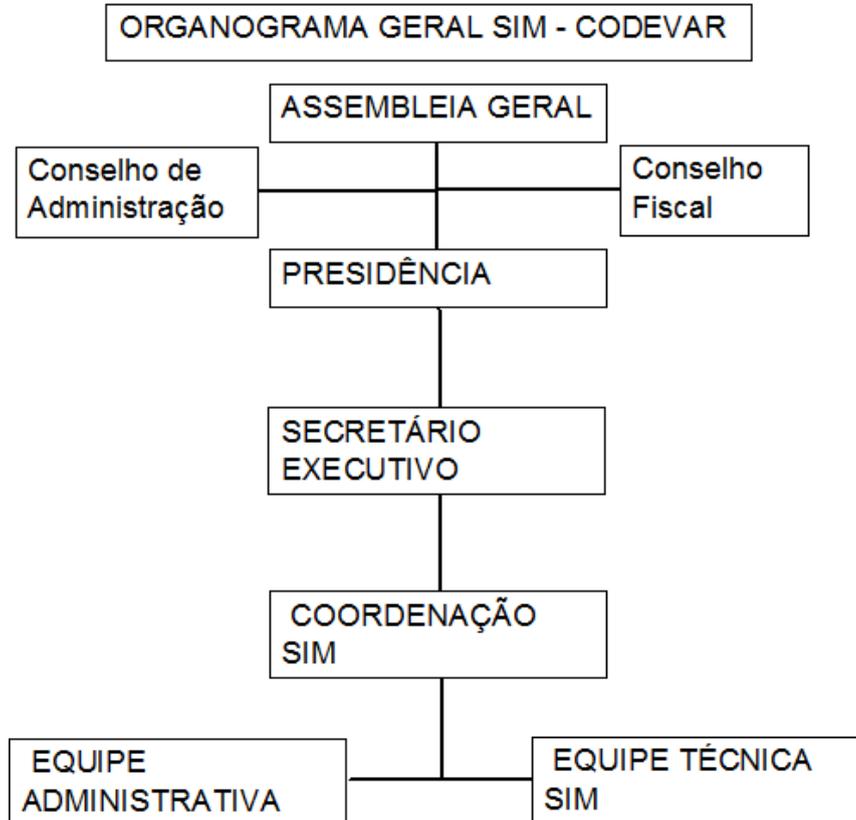
Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Integração ou Ampliação (Novo)	I – Abatedouro frigorífico
	x	a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (<u>apenas para répteis e anfíbios</u>)
Integrado	Integração ou Ampliação (novo)	II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento
	x	a) Carne e derivados
		b) Leite e derivados
		c) Mel e produtos apícolas
		d) Ovos e derivados
		e) Pescado e derivados

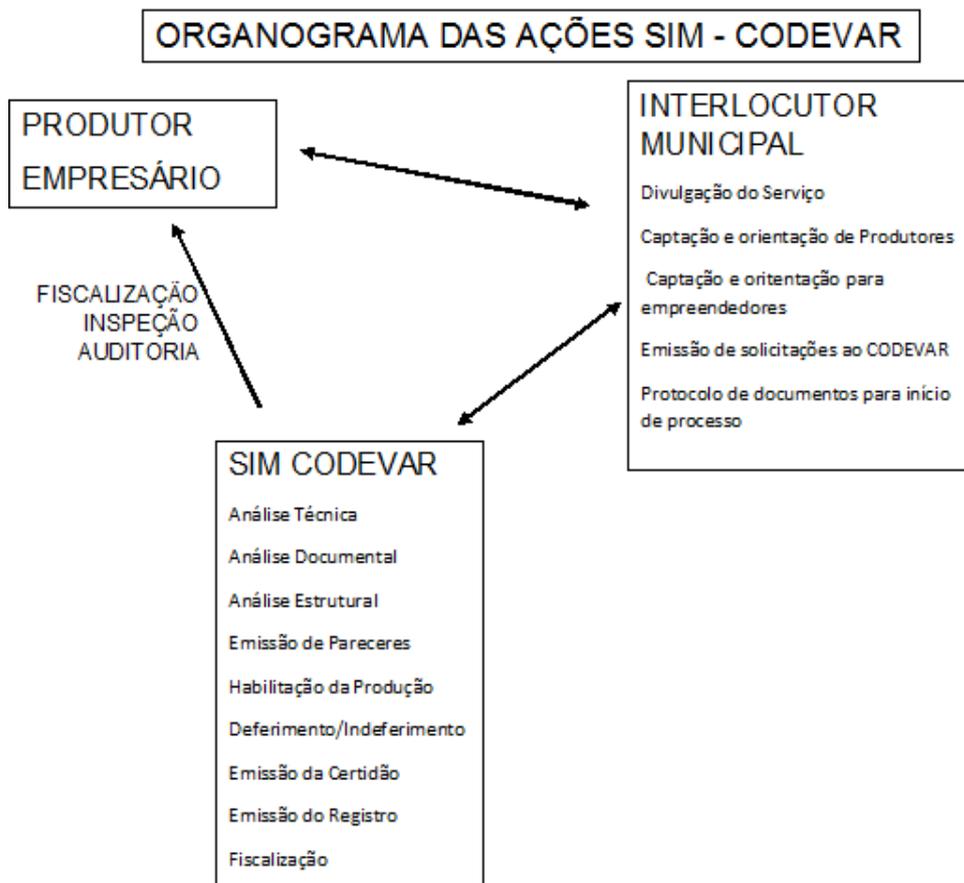
1.4 Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
INTEGRAÇÃO	09/05/2025	Versão 1.0 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024.

2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.1 Organização Administrativa





2.1.1 Sistemas de Informação

Todo sistema de Informação ocorrerá através de planilhas que serão alimentadas periodicamente com modelos conforme lista abaixo:

- Estabelecimentos com registro regular – Anexo I
- Solicitações de registros “em andamento” – Anexo II
- Arquivo de Registros Inativos – Anexo III
- Gestão de Análise Fiscal – Geral Anual – Anexo IV
- Gestão de Análise Fiscal – Histórico do Estabelecimento – Anexo V
- Gestão de Auto de Infração – Geral Anual – Anexo VI
- Gestão de Auto de Infração – Histórico do Estabelecimento – Anexo VII
- Gestão de Vistoria – Geral Anual – Anexo VIII
- Gestão de Vistoria – Histórico do Estabelecimento – Anexo IX

2.1.2 Controle de Documentos

As empresas interessadas na solicitação do registro no SIM CODEVAR, deverá protocolar, no sistema oficial de protocolo de seu Município de atividade, os documentos conforme Portaria

CODEVAR nº 007/2024. O apoio, através de e-mail oficial, encaminhará o processo com todos os documentos protocolados para o SIM CODEVAR, que montará um processo virtual em Drive e um processo físico. O processo físico ficará armazenado em arquivos do CODEVAR. Todo documento referente ao processo terá uma cópia no SIM CODEVAR e uma cópia no processo do Município de atividade da empresa.

Todos os processos das empresas seguirá a Norma Interna CODEVAR nº 002/2024. Arelado ao Processo de Registro de cada empresa, terá uma pasta com todos os relatórios de vistoria e suas respectivas respostas das empresas (quando for necessário); uma pasta para as amostras fiscais, seus resultados e seus desdobramentos (quando for o caso), uma pasta para os mapas estatísticos e todos os processos de Auto de Infração que forem lavrados.

O SIM CODEVAR manterá uma planilha de controle de todos os registros, uma planilha para todas as vistorias, uma planilha para todas as amostras fiscais e uma planilha de auto de infração realizados na vigência desse plano de trabalho.

2.2 Infraestrutura Administrativa

2.2.1 Estrutura Física

A sede do SIM fica localizada na Rua 30, nº 564, ao lado da sede administrativa do CODEVAR, em prédio administrativo da Prefeitura de Barretos, SP.

Possui uma sala de recepção e uma sala técnica.

Possui uma sala de reunião, duas salas administrativas, em conjunto com a Sede Administrativa do CODEVAR.

Possui banheiros e cozinha, em conjunto com o administrativo da Prefeitura do Município de Barretos.

2.2.2 Materiais e Equipamentos

- 2 escrivaninhas com cadeiras
- 2 armários com portas
- 1 mesinha
- 2 computadores
- 1 impressora
- Sala de Reunião: uma mesa grande retangular para reunião com seis cadeiras e TV.
- Material de suporte: Papel A4, pastas, organizador de mesa, cliques, post-it, grampos, carimbos. Nota-se, que estes materiais são adequados para as atividades realizadas, de modo que se demonstram necessários.

2.2.3 Laboratórios

MULTISHINE INDUSTRIA DE SANEANTES COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 04.236578/0001-00

ENDEREÇO: Av. Alberto Calil, 441, CEP: 14.781-131, Distrito Industrial 2

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

3.1 Inspeção Periódica

Todas as inspeções são realizadas seguindo planejamento anual realizado através da análise de risco conforme Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 05/2024. Todas as inspeções gerarão relatórios que serão encaminhados à empresa que deverão apresentar plano de ação em prazo

estipulado no caso da confirmação de não conformidades. O histórico de inspeções é importante para a atualização do mapa de risco e o planejamento das inspeções.

3.2 Inspeção Permanente

Em acordo com o Art. 11, do RIISPOA, a inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate de animais.

“A inspeção "ante" e "post-mortem" obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Resolução CODEVAR n° 001/2024, suas alterações e regulamentos específicos.”

Os procedimentos a serem executados na Inspeção, em relação a enfermidades, achados, lesões e julgamentos de condenação e destinação devem seguir a base legal vigente.

Inspeção Ante Mortem – análise documental

Para o início do abate, o serviço de inspeção oficial deve estar de posse do Informativo de Abate (boletim sanitário) preenchido pelo estabelecimento, com informações sobre os lotes a serem abatidos – como procedência, quantidade de animais, ordem de abate e quaisquer informações adicionais, sendo uma forma oficial de comunicado ao Serviço de Inspeção. Junto ao informativo devem ser entregues todas as GTAs correspondentes aos lotes informados e eventuais documentos complementares.

O estabelecimento é responsável pela recepção dos animais, avaliação do documento de trânsito animal e demais informações que o acompanham e, portanto, esses procedimentos devem estar contemplados em seus programas de autocontrole. Deverá ser avaliado se o estabelecimento contempla nos programas de autocontrole os procedimentos de recepção e segregação (considerando as particularidades da espécie), além do registro e monitoramento de informações, tais como: lote, identificação das GTAS, identificação dos currais de alojamento, número de animais declarados na GTA, número de animais recebidos, eventuais discrepâncias na GTA, que devem ser comunicadas à IL para que sejam tomadas as providências, justificativas e ações tomadas, data e hora do início e fim do jejum e dieta hídrica.

Caso haja divergências com os campos de Procedência, Destino, Estratificação (animais a mais) ou Emissão, o abate será suspenso até a regularização da documentação, de acordo com a Resolução Codevar 001/2024, art. 80, parágrafo único.

Salienta-se que, observado que a responsabilidade por eventual equívoco não seja do estabelecimento e a conferência documental e autocontroles no recebimento dos animais sejam adequadas para a identificação da irregularidade e da notificação, este não deve ser punido. O estabelecimento deve notificar o Serviço de Inspeção antes do início do exame ante mortem.

Inspeção Ante Mortem – exame clínico

A inspeção ante mortem deve ser realizada no menor intervalo de tempo possível a partir da chegada dos animais e deve ser repetida no caso de período superior à 24h desde a primeira avaliação até o momento do abate. Ela deverá ser realizada pelo servidor competente do SIM-CODEVAR (Resolução Codevar 001/2024, art.84).

Na inspeção ante mortem junto ao curral de observação se avaliará o lote, a movimentação dos animais, possíveis claudicações ou a necessidade de segregar algum animal para o sequestro. Pode-se detectar doença que não seja passível de identificação no exame post mortem – especialmente as que afetam o sistema nervoso – e identificar lotes com suspeitas de problemas que, comprovadamente, justifiquem redução na velocidade normal de abate – para exame mais acurado ou abate de emergência. Deve-se atentar também para fêmeas, com sinais de parto recente ou aborto, somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde

que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução Codevar 001/2024, art.88, parágrafo único e com as normas complementares.

Caso haja suspeita de animais em estado de sofrimento, estes devem ser encaminhados à matança de emergência imediata, antes dos demais. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência pelo SIM-Codevar, esse deve ser realizado respeitando os princípios de bem-estar animal e o estabelecimento deverá manter registros auditáveis (registros fotográficos e filmagens, descrição de informações para caracterização individual e clínica).

Caso a suspeita seja de doença infectocontagiosa ou zoonoses, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM-CODEVAR (Resolução Codevar 001/2024, art. 86):

I - Notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - Isolar os animais e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM-CODEVAR, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do servidor ou empregado público com formação em Medicina Veterinária.

Se houver animais mortos nos currais de espera, devem ser observados procedimentos de segurança pessoal. Caso haja local, material e EPIs adequados para realização de necropsia, esta deve ser realizada com o auxílio de funcionários do abatedouro frigorífico, com base no art. 73 do Decreto nº 9.013 de 2017. Os animais mortos devem ser destinados pelo MV integrante da Equipe de Inspeção para ser:

I – Incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio; ou

III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

Inspeção post mortem

Conforme o artigo 118 da Resolução Codevar 001/2024, a inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas.

A velocidade máxima de abate deve permitir a completa e perfeita execução da inspeção post mortem.

As linhas de inspeção precisam estabelecer uma comunicação eficiente, caso haja necessidade de desvio de peças e carcaças para o DIF. Dessa forma, se o veterinário identificar algo que deva ser examinado com maior cuidado, este deve ser capaz de informar rapidamente aos outros para que

seja remetido o conjunto completo ao DIF.

As carcaças e seus órgãos devem ser apresentados íntegros para a equipe de inspeção, evitando-se a presença de cortes ou outras desfigurações que possam comprometer a eficiência da inspeção.

Os critérios de julgamento para condenação, liberação ou aproveitamento condicional devem seguir os critérios estabelecidos na Resolução CODEVAR nº 001/2024.

O estabelecimento deve oferecer uma forma viável de anotar as lesões e as respectivas destinações. As informações devem estar contidas em uma planilha e apresentada pelo estabelecimento conforme Portaria CODEVAR nº 10/2025.

Toda destinação estabelecida pelo Serviço de Inspeção deve ser criteriosamente seguida pelo estabelecimento apresentando registros comprobatórios auditáveis. Todo material condenado deve ser descaracterizado, preferencialmente na presença do profissional do Serviço de Inspeção. Em caso da impossibilidade, a empresa deve apresentar comprovações auditáveis do cumprimento da ação estabelecida.

O estabelecimento deve garantir a rastreabilidade total de todo produto liberado e deve estar descrito no PAC.

Programas de autocontrole – PACs

O estabelecimento deve possuir descrito e implantado todos os PACS conforme Portaria CODEVAR nº 007/2025 seguindo a Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 001/2025.

O Serviço de Inspeção deve realizar a fiscalização de toda a estrutura contemplando todos os PACs em períodos de no máximo 1 ano. O Médico Veterinário do Serviço de Inspeção pode estabelecer cronogramas mais intensivos no caso de necessidade.

3.3 Programas de Autocontrole

Todo estabelecimento com registro no SIM deve possuir os Programas de Autocontrole – PACs descritos e implantados conforme Resolução CODEVAR nº 001/2024 e Portaria CODEVAR nº 007/2025. Toda a normativa para a descrição, implantação e fiscalização estão contidas na Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 001/2025.

3.4 Autuação e Aplicação de Penalidades

Toda infração sanitária deve ser apurada através de um processo administrativo iniciado pela Lavratura do Auto de Infração, pelo médico veterinário que constatar a infração, conforme a Resolução CODEVAR nº 001/2024 e Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 04/2024.

3.5 Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

O programa de inocuidade, identidade e qualidade dos produtos consiste na análise da formulação do produto, observando todo o processo, avaliando os registros auditáveis e confrontando com a documentação do registro do produto e o RTIQ. O Serviço de Inspeção deve seguir um planejamento de coleta de amostras para análises físico-químicas baseada na análise de risco. O fiscal pode, caso encontre inconstância, solicitar análises físico-químicas complementares para avaliar a formulação do produto.

Todo o gerenciamento e tomada de decisão dos resultados obtidos seguem as normas estabelecidas para as amostras oficiais, em cumprimento a Resolução CODEVAR nº 001/2024 e a Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 003/2024 e Norma Interna nº 05.

3.6 Procedimentos de habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI

Os estabelecimentos com registro regular no SIM com interesse na Integração ao SISBI devem protocolar, junto ao seu município, através do representante municipal do SIM, a solicitação de habilitação ao SISBI. O estabelecimento deve cumprir os requisitos descritos na Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 002/2025. O representante do município encaminhará ao SIM – CODEVAR a solicitação protocolada que providenciará uma vistoria com a emissão de um relatório, conforme Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 002/2025. Após cumprida todas as exigências a empresa conquistará a integração e poderá ser desabilitado se não cumprir os requisitos na Instrução Normativa citada.

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.1.1 Mecanismos de Controle

4.1.2 Coleta de Amostras

O Serviço de Inspeção conta com uma programação de coleta de amostras baseada no risco da empresa. Todo o processo de coleta, análise de laudo e conduta são regidas pela Resolução CODEVAR nº 001/2024, Instrução Normativa SIM CODEVAR nº 003/2024 e Norma Interna nº 05.

As informações são acompanhadas através de um histórico (anual e por empresa) em planilhas que contém a SOA, as análises solicitadas, os resultados e a conduta gerada.

4.1.3 Prevenção e Combate à Fraude Econômica

O programa de prevenção e combate à fraude econômica seguirá a Norma Interna nº 06 e acontecerá concomitante as vistorias e consistirá na análise documental, análises de produtos e matérias primas, controle de formulação. A critério do Serviço de Inspeção, poderá ser solicitado análises específicas visando a identificação de possíveis fraudes.

4.1.4 Combate à Atividade Clandestina

O programa de combate a atividade clandestina segue Norma interna nº 03.

Estão previstas 30 visitas a comércios varejistas (em parceria com a Visa) para coibir o comércio de produtos clandestino realizando a apreensão de produtos sem procedência e garantia de inocuidade.

4.1.5 Supervisões/Auditorias Internas

As supervisões realizadas pelo Serviço de Inspeção executado pelo CODEVAR deverão seguir as normas descritas na Portaria CODEVAR nº 09/2025. Estão previstas e supervisões para o período desse Programa de trabalho.

4.1.6 Controle de Habilitação e desabilitação dos estabelecimentos e produtos no SISBI-POA

O Serviço de Inspeção terá uma planilha de controle com todas as empresas que solicitaram adesão ao SISBI. A planilha conterá: o estabelecimento, o nº de registro, o status e o histórico.

4.2 Melhorias Continuadas

4.2.1 Educação Sanitária

O programa de educação sanitária segue a Norma Interna nº 03.

Estão programadas 30 visitas em comércio varejistas (em parceria com as VISAS) e 5 palestras educativas em escolas e instituições.

4.2.2 Programa de Capacitação

A Capacitação da equipe técnica do SIM executado pelo CODEVAR poderão utilizar os seguintes métodos:

- Treinamentos e Visitas Técnicas: consiste no acompanhamento das atividades de fiscalização e inspeção oficiais em empresas com registro SIF.
- Cursos presenciais e EAD: consiste em cursos que visa o aprimoramento do conhecimento inerente ao desenvolvimento das ações de fiscalização e inspeção do SIM.
- Palestras e Congressos: visa a busca da atualização necessária para acompanhar as evoluções das atividades focando a integração ao SISBI.

O Programa de Capacitação sempre passará por atualizações conforme o surgimento de possibilidades de atividades importante ao cumprimento do objetivo.

4.2.3 Medidas de prevenção e mitigação de conflitos de interesse

As medidas adotadas pelo Serviço de Inspeção seguem as normas da Portaria CODEVAR nº 008/2025 e tem como objetivo, garantir a isenção do trabalho de fiscalização realizada pela equipe do Serviço de Inspeção, criando mecanismos para que todos os colaboradores atuem de forma a evitar situações que possam dar margem a conflitos de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes.

Nome do Evento	Público-Alvo			Modalidade			Período
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi- Presencial	EAD	
Treinamento para inspeção e fiscalização de frigoríficos.	2			X			Previsão para segundo semestre
Curso: “Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de bovinos para Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POA.”	1					X	28/04 a 28/05/2025 Duração 20 horas
Curso: “Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de suínos para Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POA.” Curso:	1					X	28/04 a 28/05/2025 Duração 20 horas

“Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de aves para Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POA.”	1					X	28/04 a 28/05/2025 Duração 20 horas
--	---	--	--	--	--	---	--

5. Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	P.S.G. – INDÚSTRIA & COMÉRCIO LIMITADA	30.038.366/0002-00	006	Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos	Envoltórios Naturais
2	Frigorífico Cabana Santa Alice Eireli - ME	28.928.280/0001-11	009	Abatedouro Frigorífico de Ovinos	Carne in Natura
3					
4					
5					

6. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

7. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Barretos, 09 de maio de 2025.

Lúcio Mauro Orlandini
Médico Veterinário/Coordenador SIM/CODEVAR

8. Anexos

ANEXO I - ESTABELECEMENTOS COM REGISTRO REGULAR

REGISTRO	CIDADE	EMPRESA	ATIVIDADE	PRODUTOS	SISBI

ANEXO II - PASTA SOLICITAÇÕES DE REGISTRO “EM ANDAMENTO”

EMPRESA	CIDADE	ATIVIDADE	ESTÁGIO	PARECER

ANEXO III - PASTA ARQUIVO DE REGISTROS INATIVOS

REGISTRO	CIDADE	EMPRESA	ATIVIDADE	DATA	MOTIVO

ANEXOVII - GESTÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – HISTÓRIO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO: _____

REGISTRO NO SIM: _____

DATA	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PENALIDADE	STATUS

ANEXO IX - GESTÃO DE VISTORIA – HISTÓRICO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO: _____

REGISTRO NO SIM: _____

DATA VISTORIA	Nº RELATÓRIO	NÃO CONFORMIDADES	AUTO DE INFRAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	STATUS